

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº472/2001

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica autorizada a concessão de diárias destinadas a cobrir despesas pessoais dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal, quando em realização de cursos, treinamentos e ou execução de serviços fora da sede onde tenha exercício regular de suas atividades.

Art.2º- O valor da diária a ser paga aos Vereadores quando a serviço do Município, será de R\$50,00 (cinquenta reais) e aos funcionários de R\$20,00 (vinte reais), quando em viagem dentro do Estado.

Parágrafo único- Não terá direito ao estabelecido no caput deste artigo, quando o afastamento for inferior a 07 (sete) horas.

Art.3º- Quando houver pernoite, a diária será acrescida de 100% (cem por cento) do valor estabelecido nesta lei.

Art.4º- O pagamento das diárias será antecipado, tendo em vista, para esse efeito, o prazo provável de afastamento segundo a natureza do serviço, curso ou treinamento que ira realizar ou participar.

Art.5º- Quanto aos funcionários, fica limitada em 07 (sete) diárias por mês, respeitados os casos excepcionais, justificados por escrito e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.6º- Quando os Vereadores e funcionários, se deslocarem para fora do Estado, com ou sem pernoite, as despesas serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes.

Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art.8º- O valor das diárias serão reajustados em percentual igual ao reajuste dos funcionários da Câmara Municipal.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 09 de maio de 2001.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal